

VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER E A REDE DE CUIDADOS: DA SOLIDÃO À SOLIDARIEDADE

por Maria José Lopes Souza*

Considerando, os recursos que hoje dispomos para acessar os meios alternativos e democráticos de comunicação onde o tema poderá ser explorado com muita propriedade através de documentos, teses, aulas virtuais, portal de notícias, etc., este curso dará ênfase a questões consideradas hoje um grande desafio no enfrentamento da violência contra a mulher:

- ❖ Fazer valer os instrumentos legais que colocam limites à violação dos direitos humanos das mulheres, enquanto ferramentas de luta, tendo em vista a garantia de uma rede de cuidados no enfrentamento à violência de gênero, assim como o fortalecimento dos nossos canais de pressão frente ao Estado;
- ❖ Promover atividades de formação de base, com foco no empoderamento das mulheres, fortalecendo os recursos pessoais, o incentivo à educação formal e/ou informal que gere oportunidade de trabalho e renda, visando garantir sustentabilidade com liberdade e autonomia, o que contribui para reduzir drasticamente a violência doméstica. O curso para Promotoras Legais Populares é um bom exemplo de se formar lideranças para incidir sobre todos os espaços possíveis, tendo em vista que a construção da Cultura da Paz se constrói no cotidiano das relações, como diz Clara Charf.

Violência doméstica e Direitos Humanos

Em 1980, quando surgiram no Brasil os três primeiros serviços de atendimento à mulher vítima da violência – São Paulo, Campinas e Recife - os chamados SOSs -, pouco ou quase nada existia de produção acadêmica para trabalharmos com a complexidade deste grave problema social. O que se tinha claro é que o desafio de acolher, orientar e fortalecer as mulheres, no seu contexto de violência, demandaria anos de luta na construção de uma política pública específica, especializada e profissionais preparados para um atendimento humanizado nas áreas da saúde, segurança, justiça e assistência social.

A capacidade do movimento feminista de tornar público a magnitude da violência doméstica e de exercer pressão sobre o Estado foi o que deu origem à criação dos serviços – Centro de Referência, Delegacia de Defesa da Mulher, Casa Abrigo, Juizado de Violência Doméstica -, e protocolos em parceria com outros serviços essenciais – Hospital de Referência, Defensoria Pública, CREAS, Conselho Tutelar, entre outros -, constituindo o que hoje compõem a rede de cuidados no enfrentamento da violência doméstica e sexual contra a mulher.

Pensar sobre a nossa prática diante da complexidade da violência na família, fez crescer o número de produções acadêmicas, nas mais diversas áreas do conhecimento científico, ampliando a visão de profissionais, assim como forneceu dados que deram consistência às proposições das líderes do movimento feminista que pautavam e subsidiavam os representantes do governo

brasileiro nas Conferências Internacionais da ONU-Organização das Nações Unidas, o qual o Brasil é signatário.

Foram nas Conferências Internacionais/ONU, sobre Direitos Humanos, Viena/93, População e Desenvolvimento, Cairo/1994, Mulheres, Desenvolvimento e Paz, Beijing/95, que a **violência contra a mulher**, em todos os níveis e de qualquer natureza, foi reconhecida como **um grave Problema Social e de Saúde Pública, da área dos Direitos Humanos**. De acordo com a Constituição/88, no momento em que o Estado brasileiro ratifica o que ficou estabelecido nos Tratados, Declarações, Pactos, Planos de Ação e Convenções Internacionais de Proteção aos Direitos Humanos, todos os propósitos, contidos nestes documentos, ganham força de lei. Nosso melhor exemplo foi o que deu margem à criação da Lei 11.340/2006, conhecida como Lei Maria da Penha.

No ano de 1983, Maria da Penha Fernandes sofreu uma dupla tentativa de homicídio perpetrada pelo seu marido Marco Antônio Herredia Viveiros. Primeiro foi um tiro pelas costas, ocasião em que a mesma ficou paraplégica além de outras lesões; em outra oportunidade, tentou eletrocutá-la enquanto tomava banho numa banheira. Embora tenha sido condenado duas vezes pelos tribunais locais, em 1991 e 1996, o réu nunca foi preso, conseguindo passar 15 anos em liberdade mesmo depois de sentenciado. Após esgotar todos os recursos junto à Justiça brasileira, Maria da Penha foi acolhida pela CEPIA-Cidadania, Estudo, Pesquisa, Informação e Ação, organização brasileira que tem como um de seus propósitos pressionar o Estado brasileiro a cumprir com o que está na Constituição e o que foi ratificado a partir das Convenções e Tratados Internacionais. O próximo passo foi encaminhar o processo para uma comissão formada pelo CEJIL/Centro para a Justiça e o Direito Internacional, e pelo CLADEM/Comitê Latino-Americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher. Diante do descaso do governo brasileiro de não tomar nenhuma medida, frente à comissão, o processo seguiu para a principal Corte de Justiça Internacional, dentro do sistema judicial de proteção internacional dos direitos humanos das mulheres, da ONU, sediada em Haia/Holanda.

Em 2001, a OEA, responsabilizou o Estado brasileiro por omissão e negligência no que diz respeito à violência doméstica, utilizando como base o relato de Maria da Penha, recomendando medidas em prol da criação de políticas públicas, por meio de ações de atenção e prevenção, que gerassem impacto de redução nos índices de violência contra a mulher. Em 2003, o réu Marco Antônio Herredia Viveiros é preso e, em 2006, a Lei Maria da Penha é promulgada.

Na avaliação de Sílvia Pimentel, que esteve à frente do Comitê sobre a Eliminação da Discriminação Contra a Mulher/CEDAW/ONU, por 12 anos, a L.M.P. representa um marco histórico na condução do Estado brasileiro frente à violência contra as mulheres, com inovações extraordinárias:

- A mudança de paradigma no enfrentamento da violência contra a mulher;
- Incorporação da perspectiva de gênero para tratar da desigualdade e da violência contra a mulher;
- Incorporação da ótica preventiva, integrada e multidisciplinar;
- Fortalecimento da ótica repressiva;

- Harmonização com a Convenção CEDAW/ONU e com a Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher;
- Consolidação de um conceito ampliado de família e visibilidade ao direito à livre orientação sexual;
- Estímulo à criação de bancos de dados e estatísticas.

Cabe ressaltar que uma conquista desta magnitude não seria possível sem a parceria e cumplicidade dos movimentos sociais de organização de base – mulheres negras, camponesas, indígenas, LGBTI+, do movimento popular e operário, entre outros -, assim como das diversas ONGs que trabalham com a questão de gênero, direitos humanos e cidadania numa luta e vigília constante da violação dos direitos Humanos da Mulheres, no Brasil.

Desde a década de 30, século passado, que o movimento feminista empreende esforços na **construção de instrumentos legais que coloquem limites à violação dos direitos humanos das mulheres** – o direito de voto/1932; o Estatuto da Mulher casada/1962; a Lei do Divórcio/1977; a igualdade jurídica entre homens e mulheres, art. 5º da Constituição/88; décadas pautando e subsidiando os representantes do governo, nas conferências da ONU, até chegarmos à Lei Maria da Penha/2006. **Passados quase um século**, reconhecemos avanços no desenvolvimento da cidadania da mulher, por outro lado, os índices de casos de feminicídio, racismo, xenofobia, homofobia, em especial contra as mulheres pobres e negras, crescem numa velocidade exponencial. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública-FBSP, em parceria com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada-PEA, num trabalho de análise sobre o número de homicídios de mulheres, no país, na década 2007-2017, houve um crescimento expressivo de 30,7%. De acordo com a mesma fonte, em 2019, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras teve crescimento de 1,6%, a taxa de homicídios de mulheres negras cresceu 29,9%.

Aspectos psicossociais da violência doméstica

Sabemos que a violência de gênero não é um fenômeno natural, se traduz pelo abuso do poder, o uso da força, uma forma imprópria de resolver os conflitos. Tem uma origem, reproduz um modelo apreendido e reforçadas por instituições que deveriam garantir uma Cidadania plena e saudável – Família, Igreja, Estado -. A frequência das ocorrências, o nível de gravidade, em que dimensão da vida - esfera pública ou privada -, são outros fatores que precisam ser observados, considerando que o impacto entre uma situação e outra é diferente. Exemplificando: uma mulher não é assaltada todos os dias que sai na rua, mas pode estar dormindo com o inimigo. Uma mulher pode ser assediada sexualmente numa fila de ônibus, o que difere do assédio por parte do chefe no trabalho. Com isso não se está relativizando a dor da pessoa; violência é violência e não pode ser tolerada de nenhuma espécie, mas as consequências de dormir com o inimigo, ter sua inocência violada, ser explorada ou sofrer o abandono na velhice, por parte de quem deveria amá-la, respeitá-la, ampará-la, tem outro impacto.

A terapeuta de família Ceneide M.O.C., em seu livro “A família como modelo – desconstruindo a patologia”, aborda a questão da violência dizendo que a família pode representar a unidade da saúde como da doença. A autora ainda relata que Freud considerava o sintoma da

repetição como um aspecto da resistência, onde o indivíduo tende a repetir a experiência passada por meio da ação, ao invés de recordar. Foi com base nestas teorias e na prática profissional, ouvindo narrativas, identificando padrões de comportamento e realizando oficinas para desconstrução dos modelos apreendidos, que foi possível compreender a importância de um modelo de intervenção que possibilite para a mulher, de forma assistida, entrar em contato com a história da sua família de origem, com suas crenças, valores, visão de mundo e segredos. A cultura patriarcal resiste onde ela encontra elementos que enfraquecem o potencial de resiliência da pessoa. No momento em que a Mulher consegue ressignificar sua história de vida, adquire informações que ampliam sua consciência de cidadania, descobre o prazer de ser protagonista da história que ela decidir escrever, rompendo com scripts herdado da família ou das instituições mantenedoras do poder patriarcal, nunca mais ela cairá na armadilha do ciclo da violência, podendo alçar voos como uma águia que descobriu que não era galinha e aprendeu a voar. **“Eu quero que toda menina saiba que suas vozes podem mudar o mundo!” – Malala Yousafsai**

***Maria José Lopes Souza**, conhecida com Zeza, é educadora da Rede Mulher de Educação e pontualmente da Associação Mulheres pela Paz. Integrou a equipe de um dos três primeiros serviços no enfrentamento da violência de gênero, no Brasil, na década de 80.